

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS DE**  
**NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL**  
**CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
(Edital n.º 1/2004 – SGA/TERRACAP, de 17 de agosto de 2004)

**JUSTIFICATIVAS DE ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE GABARITO**

**NOTA:**

De acordo com o Edital n.º 1/2004– SGA/TERRACAP, de 17 de agosto de 2004, que rege o concurso, os recursos com argumentações inconsistentes, extemporâneos, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem assinatura fora do local apropriado ou questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em edital) não obterão resposta da banca avaliadora e, por isso, não terão respostas publicadas na Internet.

Seguem os subitens que respaldam essa decisão, *in verbis*:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

(...)

12.6 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no *site* <http://www.cespe.unb.br> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

12.7 Não será aceito recurso via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

12.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso no Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC) ala norte, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 448–0100 e por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>.

13.3 O candidato que desejar relatar ao CESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE, localizado no endereço citado no subitem anterior; postá-lo para a Caixa Postal 04521, CEP 70919–970; encaminhar correspondência pelo *fax* de número (61) 448–0111; ou enviar mensagem para o endereço eletrônico [sac@cespe.unb.br](mailto:sac@cespe.unb.br).

13.4 O **requerimento administrativo** que, por erro do candidato, não for encaminhado ao Núcleo de Atendimento ao Candidato do CESPE será a ele devolvido sem que haja análise de mérito.” (Observe-se o disposto no subitem 12.6).

**EMPREGO 14: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

- **ITEM 100** – anulado, pois é omissa quanto à compatibilidade de horários, requisito constitucional para a acumulação, e essa omissão impede uma apreciação conclusiva da afirmação nele contida.

### **EMPREGO 15: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

- **ITEM 100** – anulado, pois é omissivo quanto à compatibilidade de horários, requisito constitucional para a acumulação, e essa omissão impede uma apreciação concludente da afirmação nele contida.

### **EMPREGO 16: TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

- **ITEM 65** – alterado de E para C, pois é correto afirmar que o reconhecimento da despesa já deve ter ocorrido no período anterior, em se considerando a assertiva contida no item.
- **ITEM 78** – anulado devido à ausência da informação referente ao valor do estoque inicial, que não foi dada no balancete de verificação (só o foi no item 76) e é essencial para se calcular o CMV.
- **ITEM 80** – alterado de C para E. De acordo com o Balancete de Verificação, as contas classificadas como ativo circulante são: Caixa R\$ 1.000; Estoques R\$ 1.500 e Clientes R\$ 3.000. Nesse caso, o total de ativo circulante é de R\$ 5.500, o que gera um índice de liquidez de **1,83**, e não de 0,33, como está na assertiva.
- **ITEM 89** – alterado de C para E, pois deveria conter na assertiva a referência a “reconhecimento da **despesa**”, e não da receita.

### **EMPREGO 17: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

- **ITEM 82** – alterado de E para C. Como os trabalhadores estarão submetidos a uma exposição de 90 dB(A) por apenas 4 horas, esta condição não é considerada insalubre, pois este é o limite de tolerância, ou seja, a máxima exposição diária permissível. O adicional só seria pago se a exposição fosse a um nível de ruído **superior** a 90,0 dB(A), conforme o Quadro I do Anexo 3 da Norma Regulamentadora 15 – *Trabalhos e Condições Insalubres* – do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **CONHECIMENTOS BÁSICOS – PARTE COMUM – EMPREGOS 19, 20 e 21**

- **ITEM 2** – alterado de E para C, devido a erro material referente à troca do gabarito desse item com o do item 3.
- **ITEM 3** – alterado de C para E, pois a resposta desse item foi equivocadamente trocada pela do item 2.